

**Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Escola Judicial - Ejud5**

ATO EJ5 Nº 010/2019 DA ESCOLA JUDICIAL

Instituí o Grupo de Trabalho, Estudos e Comissão Permanente em prol do Combate a Todas as Práticas Discriminatórias no âmbito de atuação da EJUD5, em promoção às políticas públicas que promovam igualdade e inclusão.

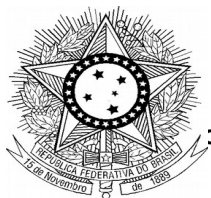
A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Conselho Consultivo, conforme Art. 5º, VII, da Resolução Administrativa 04/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, Estudos e Comissão Permanente em prol do Combate a Todas as Práticas Discriminatórias no âmbito de atuação da EJUD5, em promoção às políticas públicas que promovam igualdade e inclusão, com a seguinte composição:

- I - Juíza do Trabalho **MANUELA HERMES DE LIMA** - Coordenadora;
- II - Juíza do Trabalho **ADRIANA MANTA DA SILVA**;
- III - Juíza do Trabalho **ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES**;
- IV - Juiz do Trabalho **ÁLVARO MARCOS CORDEIRO MAIA**;
- V – Juiz do Trabalho **ANDERSON RICO MORAES NERY**;
- VI - Juíza do Trabalho **ANDREA DE ROCHA TROCOLI**;
- VII - Juiz do Trabalho **DANILO GONÇALVES GASPARGASPAR**;
- VIII - Juíza do Trabalho **GILVAN OLIVEIRA SILVA**;
- IX - Juiz do Trabalho **JOÃO BATISTA SALES SOUZA**;
- X - Juíza do Trabalho **MAÍRA GUIMARÃES ARAÚJO DE LA CRUZ**;
- XI – Juíza do Trabalho **NADVA NASCIMENTO DA CRUZ**;
- XII – Juíza do Trabalho **NÍVEA MARIA LUZ DA SILVA TORRES**;





**Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Escola Judicial - Ejud5**

XIII - Juíza do Trabalho **SÍLVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALLE;**

XIV - Juíza do Trabalho **TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA;**

XV - Juíza do Trabalho **VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA.**

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por objetivo não só oferecer subsídios, mas também promover estudos e atuar em promoção às políticas públicas que promovam igualdade e inclusão, em contraponto a todas as formas de discriminação, seja racial, étnica, por gênero, religião ou orientação sexual, atuando ainda nos processos formativos, devendo apresentar propostas no prazo inicial de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2019.

MARGARETH RODRIGUES COSTA
Desembargadora do Trabalho
Diretora da Escola Judicial do TRT da 5ª Região

